



**PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS-FEDERAL Nº 1043/2022**

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 2022.

Processo nº 5035323-40.2022.4.02.5101,  
ajuizado por  e

O presente parecer visa atender à solicitação de informações técnicas do **1º Juizado Especial Federal** do Rio de Janeiro, da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, quanto:

- Autora **Marlene Farias da Costa**: encaminhamento para unidade especializada em cirurgia vascular.
- Autor **Alexandre Farias da Costa**: medicamento soro/solução hipertônica **Manitol 20% 250mL**.

**I – RELATÓRIO**

**Autora Marlene Farias da Costa**

1. Para a elaboração do presente Parecer Técnico foi considerado o documento médico do Hospital Municipal Albert Schweitzer em impresso da Prefeitura do Rio de Janeiro (Evento 90, ANEXO2, Página 1), datado em 14 de agosto de 2022, pelo médico , e o Encaminhamento de Usuários (Referência e Contrarreferência) do Centro Municipal de Saúde Waldyr Franco em impresso da Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro – SUS (Evento 1, ANEXO3, Página 15), datado em 11 de abril de 2022, pela médica , no qual consta que a Autora, 74 anos de idade, refere dor em região dorsal, lado esquerdo e dispneia aos esforços. Apresenta aneurisma de aorta ascendente 4,5cm e aorta descendente 5,5cm toda extensão do aneurisma com trombose em parede. Sendo encaminhada para especialidade de cirurgia vascular (consulta em cirurgia vascular - aneurisma). Classificação Internacional de Doenças (CID-10) citada: **I72.9 - Aneurisma aórtico de localização não especificada, sem menção de ruptura**.

Autor

1. Para a elaboração do presente Parecer Técnico foi considerado Guia de Serviço Profissional/Serviço Auxiliar de Diagnóstico e Terapia – SP/SADT em impresso da ASSIM SAÚDE (Evento 1, ANEXO3, Página 19), não datado, emitido pelo médico cirurgião geral e coloproctologista Thiago de Brito Ribeiro (CRM 52.80267-0), no qual consta que o Autor, 52 anos de idade, apresenta alteração de trânsito intestinal. Sendo solicitado exame de colonoscopia.

**II – ANÁLISE**



## DA LEGISLAÇÃO

1. A Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, contém as diretrizes para a organização da Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) visando superar a fragmentação da atenção e da gestão nas Regiões de Saúde e aperfeiçoar o funcionamento político-institucional do SUS com vistas a assegurar ao usuário o conjunto de ações e serviços que necessita com efetividade e eficiência.
2. A Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, publica a Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde (RENASES) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e dá outras providências.
3. O Anexo XXXI da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, institui a Política Nacional de Atenção Cardiovascular de Alta Complexidade, e dá outras providências.
4. A Portaria nº 210/SAS/MS de 15 de junho de 2004 define as Unidades de Assistência em Alta Complexidade Cardiovascular e os Centros de Referência em Alta Complexidade Cardiovascular, e dá outras providências.
5. A Portaria nº 983/SAS/MS de 1º de outubro de 2014 inclui na Tabela de Procedimentos do Sistema de Informações Hospitalares do Sistema Único de Saúde, o stent farmacológico coronariano, estando o mesmo indicado para intervenções endovasculares cardíacas e extracardíacas em pacientes diabéticos e em pacientes com lesões em vasos finos.
6. A Deliberação CIB-RJ nº 5.890 de 19 de julho de 2019 que aprova a relação das Unidades Assistenciais e Centros de referência em alta complexidade cardiovascular no estado do Rio de Janeiro.
7. Considerando a Política Nacional de Regulação do SUS, disposta no Anexo XXVI da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017;

*Art. 9º § 1º O Complexo Regulador será organizado em:*

*I - Central de Regulação de Consultas e Exames: regula o acesso a todos os procedimentos ambulatoriais, incluindo terapias e cirurgias ambulatoriais;*

*II - Central de Regulação de Internações Hospitalares: regula o acesso aos leitos e aos procedimentos hospitalares eletivos e, conforme organização local, o acesso aos leitos hospitalares de urgência; e*

*III - Central de Regulação de Urgências: regula o atendimento pré-hospitalar de urgência e, conforme organização local, o acesso aos leitos hospitalares de urgência.*

## DO QUADRO CLÍNICO

Autora Marlene Farias da Costa

1. O **aneurisma** caracteriza-se pela evaginação patológica ou dilatação saculiforme na parede de qualquer vaso sanguíneo (artérias ou veias) ou no coração (aneurisma cardíaco). Indica uma área delgada e enfraquecida na parede, que pode se romper



posteriormente. Os aneurismas são classificados pela localização, etiologia, ou outras características<sup>1</sup>.

2. **Aneurisma da aorta torácica** pode ser definido como uma dilatação semelhante a um saco na parede da aorta torácica. Esta porção descendente proximal dá origem às ramificações visceral e parietal acima do hiato aórtico no diafragma<sup>2</sup>. Cerca de 50% a 60% dos aneurismas de aorta torácica comprometem a aorta ascendente, 30% a 40% a descendente, 10% o arco e 10% apresentam comprometimento da porção toraco-abdominal. A incidência dos aneurismas da aorta torácica é estimada em 5,9 casos por 100.000 pessoas/ano. A média de idade no diagnóstico varia de 59 a 69 anos, com predominância do sexo masculino de 2:1 a 4:1. Vários são os fatores predisponentes para os aneurismas da aorta, tais como: tabagismo, hipertensão, aterosclerose, desordens genéticas (síndrome de Marfan e Ehlers-Danlos), infecciosa (sífilis) e congênita (valva aórtica bivalvulada)<sup>3</sup>.

3. **O aneurisma da aorta abdominal (AAA)** é definido como uma dilatação localizada com pelo menos uma vez e meia o diâmetro transversal da aorta presumivelmente normal. A etiologia mais frequente é um processo degenerativo não específico (comumente considerado aterosclerótico) em 95% dos casos. Não existe tratamento clínico para o AAA. Todo AAA diagnosticado com mais de 05 cm de diâmetro, ou se menor, porém com crescimento maior que 05 mm em seis meses tem indicação de correção cirúrgica para prevenir o evento fatal<sup>4</sup>.

4. A descrição clássica da **dor torácica** (dor precordial) na síndrome coronariana aguda é a de uma dor ou desconforto ou queimação ou sensação opressiva localizada na região precordial ou retroesternal, que pode ter irradiação para o ombro e/ou braço esquerdo, braço direito, pescoço ou mandíbula, acompanhada frequentemente de diaforese, náuseas, vômitos, ou **dispneia**. A dor pode durar alguns minutos (geralmente entre 10 e 20) e ceder, como nos casos de angina instável, ou mais de 30min, como nos casos de infarto agudo do miocárdio. O paciente pode também apresentar uma queixa atípica como mal estar, indigestão, fraqueza ou apenas sudorese, sem dor<sup>5</sup>.

5. **Dispneia** (ou falta de ar)<sup>6</sup> é o termo usado para designar a sensação de dificuldade respiratória, geralmente, o termo diz respeito à experiência subjetiva de sensações respiratórias desconfortáveis experimentada por pacientes acometidos por diversas

<sup>1</sup> BIBLIOTECA VIRTUAL EM SAÚDE. Descritores: aneurisma. Disponível em: <[http://decs.bvs.br/cgi-bin/wxis1660.exe/decsserver/?IsisScript=../cgi-bin/decsserver/decsserver.xis&task=exact\\_term&previous\\_page=homepage&interface\\_language=p&search\\_language=p&search\\_exp=aneurisma](http://decs.bvs.br/cgi-bin/wxis1660.exe/decsserver/?IsisScript=../cgi-bin/decsserver/decsserver.xis&task=exact_term&previous_page=homepage&interface_language=p&search_language=p&search_exp=aneurisma)>. Acesso em: 28 set. 2022.

<sup>2</sup> Descritores em saúde. Disponível em: <[http://decs.bvs.br/cgi-bin/wxis1660.exe/decsserver/?IsisScript=../cgi-bin/decsserver/decsserver.xis&task=exact\\_term&previous\\_page=homepage&interface\\_language=p&search\\_language=p&search\\_exp=Aneurisma%20da%20Aorta%20Tor%20e%20Icica&show\\_tree\\_number=T](http://decs.bvs.br/cgi-bin/wxis1660.exe/decsserver/?IsisScript=../cgi-bin/decsserver/decsserver.xis&task=exact_term&previous_page=homepage&interface_language=p&search_language=p&search_exp=Aneurisma%20da%20Aorta%20Tor%20e%20Icica&show_tree_number=T)>. Acesso em: 28 set. 2022.

<sup>3</sup> Doenças da Aorta Torácica. Disponível em: <[http://www.sbcev.org.br/residentes/downloads/area\\_cientifica/doencas\\_aorta\\_toracica.pdf](http://www.sbcev.org.br/residentes/downloads/area_cientifica/doencas_aorta_toracica.pdf)>. Acesso em: 28 set. 2022.

<sup>4</sup> BAPTISTA SILVA, J.C.C. Aneurisma de aorta abdominal: Fatores de risco, ruptura, diagnóstico clínico e prevenção de óbito. Revista Brasileira Clínica Terapêutica. Disponível em <<http://bases.bireme.br/cgi-bin/wxislind.exe/iah/online/?IsisScript=iah/iah.xis&src=google&base=LILACS&lang=p&nextAction=lnk&exprSearch=262140&indexSearch=ID>>. Acesso em: 28 set. 2022.

<sup>5</sup> VOLSCHAN, A. et al. I Diretriz de Dor Torácica na Sala de Emergência. Arq. Bras. Cardiol., São Paulo, v. 79, supl. 2, p. 1-22, ago. 2002. Available from <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0066-782X2002001700001&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0066-782X2002001700001&lng=en&nrm=iso)>. Acesso: 28 set. 2022.

<sup>6</sup> BIBLIOTECA VIRTUAL EM SAÚDE. Descritores em Ciências da Saúde. DeCS/MeSH. Dispneia. Disponível em: <[https://decs.bvsalud.org/ths/resource/?id=4479&filter=ths\\_termall&q=dispneia](https://decs.bvsalud.org/ths/resource/?id=4479&filter=ths_termall&q=dispneia)>. Acesso em: 28 set. 2022.



moléstias, e indivíduo sadios, em condições de exercício extremo. Sua presença associar-se a um aumento acentuado da mortalidade, esse sintoma está relacionado com grande morbidade e grave limitação para o desenvolvimento de atividades físicas e sociais. É um sintoma muito comum na prática médica, sendo particularmente referida por indivíduos com moléstias dos aparelhos respiratório e cardiovascular<sup>7</sup>.

#### Autor Alexandre Farias da Costa

1. Nos transtornos intestinais os principais sintomas são: dor abdominal ou desconforto, **hábito intestinal alterado**, distensão abdominal e borborigmos<sup>8</sup>.

#### DO PLEITO

#### Autora Marlene Farias da Costa

1. A **consulta médica** compreende a anamnese, o exame físico e a elaboração de hipóteses ou conclusões diagnósticas, solicitação de exames complementares, quando necessários, e prescrição terapêutica como ato médico completo e que pode ser concluído ou não em um único momento<sup>9</sup>.

2. A **cirurgia geral** é a especialidade médica em que procedimentos manuais ou cirúrgicos são usados no tratamento de doenças, lesões ou deformidades. Especialidade médica que é pré-requisito para oncologia cirúrgica, cirurgia cardiovascular, cirurgia de cabeça e pescoço, cirurgia do aparelho digestivo, cirurgia pediátrica, cirurgia plástica, cirurgia torácica, **cirurgia vascular**, coloproctologia e urologia<sup>10</sup>. O cirurgião geral é o médico com o conhecimento da doença, do diagnóstico e do tratamento das enfermidades tratáveis por procedimento cirúrgico, principalmente no que concerne às urgências. Sua formação deve prepará-lo para a execução das intervenções básicas de todas as especialidades<sup>11</sup>.

3. A **cirurgia vascular** é a especialidade médico-cirúrgica que tem como objetivo tratar as patologias que atingem o sistema arterial, venoso e linfático<sup>12</sup>.

#### Autor Alexandre Farias da Costa

1. A Solução de **Manitol** é indicada para a promoção da diurese, na prevenção da falência renal aguda durante cirurgias cardiovasculares e/ou após trauma; redução da

<sup>7</sup> MARTINEZ, J. A. B.; PADUA, A.I.; FILHO, J. T. Simpósio: Semiologia. Dispneia. Disponível em: <[http://revista.fmrp.usp.br/2004/vol37n3e4/2\\_dispneia.pdf](http://revista.fmrp.usp.br/2004/vol37n3e4/2_dispneia.pdf)>. Acesso em: 28 set. 2022.

<sup>8</sup> SPILLER, R.C; THOMPSON, W. G. Transtornos intestinais. Arquivos de Gastroenterologia, v.49, suplemento, 2012. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/ag/a/LhMSwYJJzhxfpPMdRz5fqB/?format=pdf&lang=pt>>. Acesso em: 28 set. 2022.

<sup>9</sup> CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA - CFM. Resolução CFM Nº 1958/2010. Disponível em: <<http://www.cfmpr.org.br/publicacoes/cientificas/index.php/arquivos/article/viewFile/131/130>>. Acesso em: 28 set. 2022.

<sup>10</sup> COLÉGIO BRASILEIRO DE CIRURGIÕES. A importância da cirurgia geral. Disponível em: <<https://www.cbc.org.br/para-o-publico/>>. Acesso em: 12 set. 2022.

<sup>11</sup> SANTOS, E. G. Residência médica em cirurgia geral no Brasil - muito distante da realidade profissional. Rev. Col. Bras. Cir., v. 36, n. 3, p. 271-276, 2009. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/rcbc/v36n3/a17v36n3.pdf>>. Acesso em: 28 set. 2022.

<sup>12</sup> BRASIL. Ministério da Educação. Hospital Universitário Clementino Fraga Filho. Cirurgia vascular. Disponível em: <<http://www.hucff.ufrj.br/cirurgia-vascular>>. Acesso em: 28 set. 2022.



pressão intracraniana e tratamento do edema cerebral; redução da pressão intraocular elevada quando esta não pode ser reduzida por outros meios; ataque de glaucoma; promoção da excreção urinária de substâncias tóxicas; edema cerebral de origem cardíaca e renal<sup>13</sup>.

### **III – CONCLUSÃO**

Conforme novo pedido advocatício acostado ao Evento 90, PET1, Página 1, os pleitos solicitados são descritos conforme abaixo:

- Autora **Marlene Farias da Costa**: **encaminhamento para unidade especializada em cirurgia vascular.**
- Autor **Alexandre Farias da Costa**: medicamento **soro/solução hipertônica Manitol 20% 250mL.**

#### **Autora Marlene Farias da Costa**

1. A demanda atual da Autora - **encaminhamento para unidade especializada em cirurgia vascular.**
2. Cumpre destacar que o aneurisma da aorta não tratado evolui inexoravelmente para ruptura e óbito. Para prevenir a ruptura temos que indicar a correção cirúrgica eletiva clássica do aneurisma da aorta assintomático com mortalidade inferior a 5%, através de celiotomia ou por via extraperitoneal.
3. Diante o exposto, informa-se que a **encaminhamento para unidade especializada em cirurgia vascular (consulta em cirurgia vascular - aneurisma) está indicada** diante o quadro clínico apresentado pela Autora (Evento 90, ANEXO2, Página 1) e (Evento 1, ANEXO3, Página 15).
4. Quanto à disponibilização, destaca-se que a consulta em cirurgia vascular **está coberta pelo SUS**, conforme Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses/Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde - SUS (SIGTAP), na qual consta: consulta médica em atenção especializada, sob o código de procedimento: 03.01.01.007-2, conforme disposto na Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde (RENASES).
5. Para regulamentar o acesso aos procedimentos em cardiologia incorporados no SUS, o Ministério da Saúde publicou a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece a Política Nacional de Atenção Cardiovascular de Alta Complexidade, prevendo a organização de forma articulada entre o Ministério da Saúde, as Secretarias de Estado da Saúde e do Distrito Federal e as Secretarias Municipais de Saúde, por intermédio de redes estaduais e regionais, bem como contando com os Componentes da Atenção Básica, Especializada e das Redes de Atenção em Cardiologia Regional de cada

<sup>13</sup> Bula do medicamento Solução de Manitol. Disponível em:  
<https://consultas.anvisa.gov.br/#/bulario/q/?numeroRegistro=103870054> Acesso em: 28 set 2022



unidade federada, qualificar a atenção e o acesso da população às ações e aos serviços de saúde<sup>14</sup>.

6. Nesse sentido, no Estado do Rio de Janeiro, foi pactuado na Comissão Intergestores Bipartite a CIB-RJ nº 5.890 de 19 de julho de 2019 que aprova a recomposição da **Rede de Atenção em Alta Complexidade Cardiovascular do Estado do Rio de Janeiro (ANEXO I)**<sup>15</sup>. Assim, o Estado do Rio conta com as unidades habilitadas no SUS para atenção cardiológica e suas referências para as ações em cardiologia de média e alta complexidade por Região de Saúde no Estado do Rio de Janeiro.

7. Ressalta-se que o acesso aos serviços habilitados para o caso em tela ocorrem com a inserção da demanda junto ao sistema de regulação. Cumpre salientar que a Política Nacional de Regulação, está organizada em três dimensões integradas entre si: Regulação de Sistemas de Saúde, Regulação da Atenção à Saúde e Regulação do Acesso à Assistência, que devem ser desenvolvidas de forma dinâmica e integrada, com o objetivo de apoiar a organização do sistema de saúde brasileiro, otimizar os recursos disponíveis, qualificar a atenção e o acesso da população às ações e aos serviços de saúde<sup>16</sup>.

8. No intuito de identificar o correto encaminhamento da Requerente nos sistemas de regulação, este Núcleo consultou o site do Sistema de Regulação – SER (ANEXO II), no qual consta que:

- Autora encontra-se inserida em 11/04/2022, com agendamento para o dia 03/05/2022 às 08:40 no Hospital Universitário Pedro Ernesto - HUPE (RIO DE JANEIRO) em **Ambulatório 1ª vez em Cirurgia Cardiovascular - Aneurisma / Dissecção de Aorta Torácica**, Classificação de Risco Amarelo – Urgência e situação **Chegada não confirmada**. Em 05/05/2022 foi informado que a Autora não compareceu;
- Autora encontra-se inserida em 24/08/2022, para **correção de aneurisma / dissecção da aorta toraco-abdominal**, situação Internado e unidade executora **IECAC Instituto Estadual de Cardiologia Aloysio de Castro** (Rio de Janeiro).

9. Desta forma, entende-se que a via administrativa está sendo utilizada no caso em tela.

#### Autor Alexandre Farias da Costa

10. Para o Autor, Alexandre Farias da Costa, foi solicitado **solução de manitol 20%**, contudo, **não foi acostado documento médico que prescreva o medicamento pleiteado**, deste modo, **este núcleo fica impossibilitado de inferir sobre a sua indicação**.

<sup>14</sup> Brasil. Ministério da Saúde. Regulação. Gestão do SUS. Disponível em: <<http://portalms.saude.gov.br/gestao-do-sus/programacao-regulacao-controle-e-financiamento-da-mac/regulacao>>. Acesso em: 28 set. 2022.

<sup>15</sup> A Deliberação CIB-RJ nº 5.890 de 19 de julho de 2019 que pactua as Referências em Alta Complexidade Cardiovascular do Estado do Rio de Janeiro. Disponível em: <<http://www.cib.rj.gov.br/deliberacoes-cib/650-2019/julho/6520-deliberacao-cib-rj-n-5-890-de-19-de-julho-de-2019.html>>. Acesso em: 28 set. 2022.

<sup>16</sup> Brasil. Ministério da Saúde. Regulação. Gestão do SUS. Disponível em: <<http://portalms.saude.gov.br/gestao-do-sus/programacao-regulacao-controle-e-financiamento-da-mac/regulacao>>. Acesso em: 28 set. 2022.

Secretaria de  
Saúde



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**

Subsecretaria Jurídica

Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

11. No âmbito da Atenção Básica, a Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro, conforme relação municipal de medicamentos (REMUME- RIO) a **solução de manitol 20%** está elencada somente para uso hospitalar. Seu acesso não está disponível por vias administrativas da dispensação farmacêutica.

**É o parecer.**

**Ao 1º Juizado Especial Federal do Rio de Janeiro, da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.**

**FERNANDO ANTÔNIO DE ALMEIDA GASPAR**

Médico

CRM/RJ 52.52996-3

ID. 3.047.165-6

**TATIANA GUIMARÃES TRINDADE**

Fisioterapeuta

CREFITO2/104506-F

Matr.: 74690

**MARCELA MACHADO DURA O**

Assistente de Coordenação

CRF-RJ 11517

ID. 4.216.255-6

**FLÁVIO AFONSO BADARÓ**

Assessor-chefe

CRF-RJ 10.277

ID. 436.475-02



**ANEXO I**

**Unidades de Referências de Atenção em Alta Complexidade Cardiovascular do Estado do Rio de Janeiro**

Região	Município	Serviços de Saúde	Perfil	Serviços Habilitados					
				Cir Cardiovascular	Cir Cardiovascular Pediátrica	Cir Vascular	Card Intervencionista	Endovascular	Eletrofisiologia
Metropolitana I	Rio de Janeiro	Hosp. Universitário Pedro Ernesto	UA*	X	X	X	X	X	X
		Hosp. Universitário Clementino Fraga Filho	CR*	X		X	X	X	X
		IECAC	UA*	X	X	X	X		X
		Instituto Nacional de Cardiologia de Laranjeiras	CR*	X	X		X		X
		MS/ Hospital dos Servidores do Estado	UA*	X		X	X		
		MS/ Hosp. Geral de Bonsucesso	UA*	X	X	X	X		
		MS/ Hosp. Geral da Lagoa	UA*	X		X	X		
	Duque de Caxias	HSCor Serviço de Hemodinâmica	UA*	X		X	X		
	Nova Iguaçu	Hospital Geral de Nova Iguaçu	UA*			X		X	
Metropolitana II	Niterói	Hosp. Universitário Antônio Pedro	UA*	X		X	X		
Baixada Litorânea	Cabo Frio	Clínica Santa Helena	UA*	X		X	X	X	
Centro-Sul	Vassouras	Hospital Universitário de Vassouras	UA*	X		X	X		
Média Paraíba	Volta Redonda	Hospital Municipal São João Batista	UA*			X			
		Hospital Vita	UA*	X			X		
	Valença	Hospital Escola Luiz Gioseffi	UA*			X			
Noroeste	Barra Mansa	SCM Barra Mansa	UA*	X		X	X	X	
	Itaperuna	Hospital São José do Avaí	UA*	X		X	X	X	
Norte	Campos dos Goytacazes	Hospital Escola Álvaro Alvim	UA*	X		X	X		
		Santa Casa de Misericórdia de Campos	UA*	X		X	X		
	Macaé	Hospital Irmandade São João Batista	UA*	X			X		
Serrana	Petrópolis	Hospital Santa Teresa	UA*	X			X		



**ANEXO II**

Solicitações Em Fila													
Ação	Atenção	ID Solicitação	Data Solicitação	Paciente	Idade	Município do Paciente	Solicitante	Hipótese Diagnóstica	Recurso	Situação	Central Responsável	Agendado para	Unidade de Origem
Visualizar		3690293	21/03/2022 10:42:11	MARLENE FARIAS DA COSTA	74 ano(s), 0 meses e 19 dia(s).	RIO DE JANEIRO	SMS CMS WALDYR FRANCO AP 51	I719 Aneurisma aórtico de localização não especificada, sem menção de ruptura	Angiotomografia	Agendada	REUNI-RJ	09/06/2022 08:00 - SES RJ IECAC INST EST DE CARDIOLOGIA ALOYSIO DE CASTRO (RIO DE JANEIRO)	cms waldir franco
Visualizar		3728972	11/04/2022 16:08:59	MARLENE FARIAS DA COSTA	74 ano(s), 0 meses e 19 dia(s).	RIO DE JANEIRO	SMS CMS WALDYR FRANCO AP 51	I719 Aneurisma aórtico de localização não especificada, sem menção de ruptura	Ambulatório 1ª vez em Cirurgia Cardiovascular - Aneurisma / Dissecção de Aorta Torácica	Chegada Não Confirmada	REUNI-RJ	03/05/2022 08:40 - UERJ HOSPITAL UNIV PEDRO ERNESTO - HUPE (RIO DE JANEIRO)	cms waldir franco

ID	Tipo de Solicitação	Data	Paciente	Dt. Nasc.	Nome da Mãe	Município Paciente	CNS	Executora	Município Executora	Situação	Central Regulacao	Solicitante	Procedimento
4014973	Solicitação de Intimação	16:08 - 24/08/2022	MARLENE FARIAS DA COSTA	09/09/1948	MARIA ADELINA DA COSTA	RIO DE JANEIRO	706409163577094	SES RJ IECAC INST EST DE CARDIOLOGIA ALOYSIO DE CASTRO (RIO DE JANEIRO)	RIO DE JANEIRO	Intimado	CREG-METROPOLITANA I - CAPITAL	SMS HOSPITAL MUNICIPAL ALBERT SCHWITZTER AP 51 - HMAS (RIO DE JANEIRO)	0406010137-CORREÇÃO DE ANEURISMA / DISSECÇÃO DA AORTA TORACÓ-ABDOMINAL